

**Lei N°339**

07/12/2005

LEI COMPLEMENTAR N° 339**O GOVERNADOR DE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Altera o Anexo IV da Lei Complementar n° 248, de 28.6.2002, alterado pela Lei Complementar n° 294, de 9.7.2004, que especifica os cargos de provimento efetivo criados no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo IV da Lei Complementar n° 248, de 28.6.2002, alterado pela Lei Complementar n° 294, de 9.7.2004, que especifica os cargos de provimento efetivo criados no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	ESCOLARIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
Técnico de Meio Ambiente	Superior	91	2.080,00	189.280,00
Técnico de Recursos Hídricos	Superior	25	2.080,00	52.000,00
Técnico de Atividades Minerárias	Superior	05	2.080,00	10.400,00
Analista de Sistemas	Superior	03	1.268,00	3.804,00
Jornalista	Superior	01	1.268,00	1.268,00
Economista	Superior	01	1.268,00	1.268,00
Contador	Superior	01	1.268,00	1.268,00
Administrador	Superior	06	1.268,00	7.608,00
Advogado	Superior	02	1.268,00	2.536,00
Bibliotecário	Superior	01	1.268,00	1.268,00
Agente Tecnólogo	Superior	08	1.268,00	10.144,00
Agente Técnico	Médio	25	686,40	17.160,00
Agente Administrativo	Médio	55	504,40	27.742,00
Guarda Ambiental	Médio	04	546,00	2.184,00
Motorista	Médio	20	468,00	9.360,00
TOTAL		248		337.290,00

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, em 07 de dezembro de 2005.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

(Publicado no DOE – 08.12.2005)

Leia o original [aqui](#)